

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE****CAPITAL ECOLÓGICA DO NOROESTE**Rua José Vicente, 257 - Fones/Fax: (44) 3429-1319 e 3429-1611
CEP 87.990-000 - diamantedonorte@pref.pr.gov.br - Diamante do Norte-PR**LEI Nº 149/2015****PUBLICAÇÃO**Nº 17-281Página Nº 52EM 22 / 12 / 15**SÚMULA:** “Abre Crédito Especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE aprovou e eu, **DANIEL DOMINGOS PEREIRA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.334,28 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

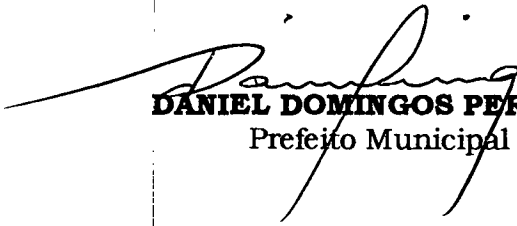
DESPESA		DESCRIÇÃO		
05				
05.001.12.361.0012.2116		APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.94.00.00		Indenizações e restituições trabalhistas	01104	3.334,28
TOTAL				R\$. 3.334,28

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior, fica autorizado a utilizar o cancelamento parcial da seguinte dotação:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
05				
05.001.12.361.0012.2021		MAUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Red. 163	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104	3.334,28
TOTAL				R\$. 3.334,28

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, 21 de dezembro de 2015.


DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal